



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 22/10/2017

N° 5000155

Versão: 01

Data: 22/10/2014

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome					CNPJ	
<b>WORLD FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. - ME</b>					<b>06.256.377/0001-92</b>	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
<b>RUA MIGUEL JOÃO JORGE</b>					<b>244-4033-2</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>45</b>		<b>JD SÃO JOSÉ</b>	<b>13051-172</b>	<b>CAMPINAS</b>		

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal

Descrição  
**Aparelhos para correção de defeitos físicos, exceto sob encomenda; fab**

Bacia Hidrográfica	UGRHI
<b>12 - CAPIVARI</b>	<b>5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ</b>
Corpo Receptor	Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>300,00</b>	<b>309,70</b>			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
<b>06:00</b>		<b>00:00</b>

Número de Funcionários

Administração	Produção
<b>4</b>	<b>9</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença refere-se ao local, equipamentos e processos produtivos declarados pelo interessado por ocasião de sua solicitação ;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nos horário de funcionamento , combustíveis , atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em um novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação do licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade desta licença.

**USO DA CETESB**

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91043510</b>	<b>Ar, Água, Ruído, Outros</b>

**EMITENTE**

**CAMPINAS**  
Esta licença de número 5000155 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/10/2017

N° 5000155

Versão: 01

Data: 22/10/2014

### RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA

A presente licença foi concedida com base nas informações declaradas pelo usuário por ocasião de sua solicitação (SD N° 91043510), estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo.

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os resíduos industriais gerados, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido, quando necessário, da obtenção do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).
03. Não poderá ocorrer lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente em corpo d'água, sem tratamento prévio, devendo ser atendidos os padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações, bem como nas Resoluções CONAMA 357/05 e 430/11.
04. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados pelo processamento industrial atendam aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA 01 de 08.03.1990, retificada em 16.08.1990.
05. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual 997/76 aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
06. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

#### OBSERVAÇÕES

01. Este documento refere-se a renovação da Licença Prévia, de Instalação e de Operação 5003152, sendo válido, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando de sua solicitação, além da produção média anual do(s) seguinte(s) produto(s):  
- Outros aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral (10000000 Un)
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. A renovação desta Licença de Operação deverá ocorrer no âmbito da Prefeitura Municipal de Campinas, uma vez que de acordo com as características da empresa (porte e atividade desenvolvida), a mesma é classificada como sendo de baixo impacto ambiental local, conforme definições dadas pela Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014.